



REQUERIMENTO Nº. 13

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/2/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A defesa do consumidor é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Código de Defesa do Consumidor, cabendo ao Poder Público promover políticas que garantam a sua efetiva proteção. A municipalização do PROCON permite maior autonomia administrativa, ampliação do atendimento à população e fortalecimento das ações locais de orientação, fiscalização e mediação de conflitos nas relações de consumo.

Com o objetivo de subsidiar a implantação do serviço no âmbito municipal, o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico e do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, elaborou o Guia de Municipalização da Defesa do Consumidor no Brasil para Criação de PROCONs Municipais, documento técnico que orienta os entes municipais quanto à estruturação do órgão. Referido material segue **anexo**, juntamente com a minuta de projeto de lei e com o Programa de Municipalização de Proteção e Defesa do Consumidor, elaborado pela Fundação PROCON/SP, destinados a embasar os estudos para a elaboração de projeto de lei para o Município de Botucatu.

Diante da relevância do tema e considerando que o PROCON ainda não se encontra municipalizado em nosso Município, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e após o cumprimento das formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis projeto de lei que disponha sobre a municipalização do PROCON, conforme os documentos anexos, bem como a realização dos estudos necessários à sua implantação e funcionamento.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de fevereiro de 2026.

Vereador Autor **WELINTON JAPA**
MDB

WRS/acom



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=3P8H-51S9-0RY6-X0H0> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3P8H-51S9-0RY6-X0H0

Câmara Municipal de Botucatu, 2 de fevereiro de 2026

Botucatu, 2 de fevereiro de 2026